



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 09/2021
Proad TRT19. n. 159/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO QUE ENTRE
SI CELEBRAM JOSILDO VIEIRA DOS
SANTOS E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS 72651954420**, microempresendedor individual, estabelecido na Rua Cel. Mendes da Fonseca, 572, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 14.606.613/0001-81, adiante denominada CONTRATADA e aqui representado por seu proprietário, Sr. JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 726.519.544-20, portador da Cédula de Identidade n. 1392250 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua I, 491, Cond. Recanto das Cores, Benedito Bentes, Maceió-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. e 8.666/93 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT 19ª n. 159/2021, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei n. 8.666/93), pactuando este TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **30.3.2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



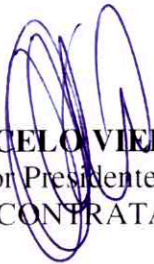
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes168234, Natureza da Despesa n. 339039 e Nota de Empenho n. 2022NE000110, emitida em 3.2.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de março de 2022.



JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE



JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO